

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2005 de 7 de Julho de 2005

Pela Resolução n.º 99/2004, de 29 de Julho, o Governo Regional, autorizou a Sata Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de Concepção/Execução da Placa de Estacionamento do Aeroporto da Ilha do Pico – Açores.

Considerando que no Relatório de Análise das Propostas se conclui que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Considerando que o n.º 2 da mencionada Resolução delegou competências no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, para aprovar o processo de concurso e praticar todos os actos que nos termos da Lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo, nos termos do disposto no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
2. Adjudicar a empreitada de Concepção/Execução da Placa de Estacionamento do Aeroporto da Ilha do Pico – Açores à empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A, pelo valor de € 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 150 dias.
3. Delegar no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do contrato, autorizar a sua celebração e nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 110.º, e artigos 116.º a 120.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, assim como praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, de acordo com o estipulado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março;
4. Determinar que as despesas referidas no n.º 1 serão suportadas pelo Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas, tendo em conta a Resolução n.º 149/2004, de 14 de Outubro;
5. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 21 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.